Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

-II-

LEI Nº 162/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: abre no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de Cr$ 8.000,00, para atender à obrigação especificada na Lei Municipal nº 153/71.-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no corrente exercício, um crédito adicional especial de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), destinados a atender à obrigação especificada na Lei Municipal nº 153/71, para a aquisição de duas datas de terras de nºs. 6 e 7 da quadra nº 134 da planta geral da cidade, a serem doadas ao Estado do Paraná, para construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública local (4.2.1.0-09).

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente crédito adicional especial, será cancelada em igual importância da dotação 7015/4.1.1.3-99 b), constante do orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação no Órgão Oficial do Município e revoga as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda